

**Edital de Habilitação para Admissão de Membros da Associação Executiva
da Empresa Administrativa Executiva Junior da Faculdade Barretos
Nº 001/2018**

A Diretoria Executiva da Associação Administrativa Executiva Junior da Faculdade Barretos, no uso de suas atribuições constantes no Estatuto da mesma vem, representados por seus diretores, através deste, tornar público o Edital de Habilitação para Admissão de Membros Efetivos.

DA HABILITAÇÃO

Art. 1º - A habilitação se dará através do preenchimento de formulários de manifestação da vontade de ingresso pelos discentes e de demais documentos e dados pertinentes para contato posterior (e-mail e aplicativo de mensagens) a ser disponibilizado.

Art. 2º - Fica também instituída a Comissão Avaliadora que será responsável pela análise dos documentos e formulários apresentados no ato da habilitação e o deferimento ou indeferimento da admissão de membros, sendo composta por 03 membros da Diretoria Executiva e pelo Professor (a) Coordenador (a), que observará o correto preenchimento dos formulários dispostos no item anterior e resguardar-se-á no direito pelo deferimento ou indeferimento das propostas de admissão pautando-se pela análise cumulativa do histórico acadêmico junto à Faculdade Barretos, representada pelos coordenadores dos respectivos cursos na qual o proponente esteja matriculado.

Art. 3º - Ao final de cada mês será expedida e publicada lista com os nomes e especificações dos alunos que obtiveram deferimento ao pedido de ingresso à Associação Executiva Administrativa Júnior.

Parágrafo único: poderá ser expedida lista com os nomes dos membros aprovados em tempo inferior ao disposto acima, sem necessidade de notificação pela Mesa Diretora.

DO PERÍODO PARA HABILITAÇÃO

Art. 4º - O período para habilitação iniciará às **19:30h da data de sua publicação estando vigente este edital por tempo indeterminado** até sua superveniente revogação pela Diretoria Executiva da Associação Executiva Júnior.

DOS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO

Art. 5º - São requisitos para os candidatos que queiram ingressar:

- a) Ser aluno devidamente matriculado em algum dos cursos de graduação da IES;
- b) Estar em gozo de capacidade civil plena;
- c) Não estar respondendo a processo disciplinar perante a IES;
- d) Não ter sofrido sanções decorrentes de processo disciplinar perante a IES.

DAS IMPUGNAÇÕES

Art. 6º - As impugnações dos indicados deverão ser apresentadas à Diretoria Executiva da Associação por escrito e assinadas, devidamente fundamentadas e acompanhadas das provas dos fatos motivadores da impugnação podendo ser apresentadas a qualquer tempo após a publicação do Edital de Admissão do membro objeto da impugnação.

Parágrafo 1º: apresentada a impugnação, a Comissão Julgadora terá prazo máximo de 02 (dois) dias para apresentar a resposta pelo acolhimento ou não da impugnação. Apresentada a resposta a Comissão Julgadora terá até 15 (quinze) dias para apresentar sua decisão.

Parágrafo 2º: Se anterior ao processo de impugnação de admissão do membro este vier a ocupar qualquer dos cargos junto à mesa Diretora, a validade de seus atos estará condicionado ao disposto no Regimento Interno.

DOS RECURSOS

Art. 7º - De qualquer decisão ou ato que for objeto admissão de membros caberá recurso, conforme o Regimento Interno e o Estatuto.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 8º - Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão Avaliadora.

Art. 9º - A divulgação do presente Edital será feita nos murais da Faculdade Barretos e no site da IES (<http://www.unibarretos.com.br/faculdade/>).

Barretos, 09 de Fevereiro de 2018.

Letícia Lunaro Rosa
Diretora Administrativa.

Lucas Tadeu P. da Silva
Diretor Jurídico.